



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Lei N.º 0191/2002.

**EMENTA: Altera a Tabela do
Art. 15 da Lei N.º135/98 e dá
outras providências.**

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela de que trata o art. 15, da Lei Municipal N.º135/98 de 1º de Julho de 1998, que instituiu o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, já alterada pelas Leis N.ºs 154/2000, de 02 de Maio de 2000 e 173/2001, de 28 de Maio de 2001, passa a vigorar com os valores constantes na tabela abaixo:

| Nível | I | II | III | IV | V | VI |
|----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| CLASSE A | 216,47 | 228,04 | 238,12 | 249,67 | 259,77 | 271,31 |
| CLASSE B | 324,71 | 342,03 | 357,90 | 373,78 | 389,66 | 406,97 |
| CLASSE C | 432,95 | 454,59 | 476,23 | 497,88 | 519,52 | 541,18 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação e execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do presente exercício, devendo constar dos orçamentos futuros, sendo os recursos provenientes do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro
DORMENTES - PE <> CEP 56355-000
TELEFONE (87) 3865 1411/1429/1409



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, 21 de Junho de 2002.

**José Olímpio Rodrigues
Prefeito do Município**